

POLÍTICA DE SALVAGUARDA DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO ADULTO

Introdução à Política

A Habitat para a Humanidade Brasil é uma organização cristã ecumênica sem fins lucrativos, dedicada a erradicar moradias inadequadas, a falta de moradia em todo o mundo e a tornar a moradia adequada e acessível uma questão de consciência e ação. Nosso ministério foi fundado com base na convicção de que cada homem, mulher e criança/adolescente deve ter um lugar simples e digno para viver com dignidade e segurança. De acordo com nossa missão e nossos princípios básicos, estamos comprometidos com os mais altos padrões éticos e nos opomos a qualquer forma de abuso, discriminação, exploração e assédio ("dano").

Esta *Política de Salvaguarda da Criança, Adolescente e do Adulto*, também denominada neste documento como *Política de Salvaguarda* ou a "Política", reflete nosso compromisso de criar e manter um ambiente de trabalho e de vida seguro, produtivo e respeitoso para as crianças, adolescentes e adultos a quem servimos. Como organização cristã que tem suas raízes em reverter a opressão sistêmica e promover a equidade no setor de moradia, acreditamos que cada criança, adolescente e adulto com quem temos contato, seja intencional ou incidental, tem o direito de ser protegido de qualquer dano que possa surgir durante nossas operações ou atividades de projetos. Além disso, reconhecemos as vulnerabilidades únicas das crianças, adolescentes e adultos em risco que vivem em contextos frágeis e mantemos nosso compromisso de ser uma organização segura para todas as pessoas a quem servimos ou com quem temos contato.

Esta política define a abordagem de Habitat Brasil para criar ambientes de trabalho, operacionais e de projetos seguros e saudáveis. O documento complementar, *Procedimentos de Salvaguarda da Criança, Adolescentes e do Adulto*, também conhecido como *Procedimentos de Salvaguarda*, oferece diretrizes sobre como as equipes operacionais e de projeto podem tornar esta política viável e adaptar as práticas às necessidades e riscos contextuais associados ao projeto e/ou à comunidade. As diretrizes contidas nesta política, a menos que especificado o contrário, destinam-se a se aplicar à conduta dos representantes de Habitat Brasil, conforme definido no Apêndice A.

Marco da Política

Reconhecemos que, para construir e sustentar uma organização segura, é necessário um compromisso com as crianças, as famílias parceiras, os membros da comunidade, os aliados e nossos colegas. Esta política estabelece nosso compromisso com as crianças, adolescentes, os adultos em risco nas comunidades onde operamos e nosso pessoal e voluntários, ao fazer referência e reconhecer o papel de outras políticas para reforçar a responsabilidade de Habitat Brasil de criar e manter operações, programas e ambientes no local de trabalho que sejam seguros, inclusivos e saudáveis para todos. Nosso Marco da Política de Salvaguarda organiza as políticas, os procedimentos e materiais relacionados à salvaguarda, de maneira acessível e fácil de usar. Este marco inclui, entre outros, políticas e materiais que incluam conteúdos relacionados a essa política de salvaguarda em partes de outras políticas ou procedimentos como:

1. Política de Salvaguarda da Criança, Adolescentes e do Adulto
2. Código de Ética e Conduta
3. Política contra o Assédio, Intimidação e Discriminação
4. Política de DEI
5. Política contra o Tráfico de Pessoas (TDP) da HPHI
6. Política de Denúncia
7. Política de Verificação de Antecedentes
8. Código de Conduta para Voluntários
9. Auto avaliação de Salvaguarda
10. Compêndio para Contratações mais seguras
11. Política de Proteção da Criança e Adolescente
12. Política de Seleção de Famílias

Declaração da Política

Toda pessoa, criança, adolescente ou adulto, tem o direito de ser tratada com dignidade e respeito. Reconhecemos e aceitamos nosso dever de proteger – nossas responsabilidades organizacionais, coletivas e individuais para salvaguardar as crianças, as famílias parceiras, os participantes dos programas, os membros da comunidade com quem temos contato e nossos colegas e voluntários. Esta política de salvaguarda foi desenvolvida como parte de nosso marco de salvaguarda para reforçar os princípios de “ação sem dano” e a igualdade de gênero. Além disso, é parte de nossa abordagem baseada em riscos para prevenir e deter comportamentos, ações ou programas involuntários ou intencionais por parte de representantes de Habitat Brasil que criem um risco ou resultem em abuso de crianças ou adultos, discriminação, exploração, abuso e assédio sexual, ou EAAS e exploração laboral. Habitat Brasil mantém uma abordagem de tolerância zero a qualquer abuso de poder. Todas as preocupações, suspeitas ou abusos de poder conhecidos devem ser relatados de acordo com os protocolos de apresentação de relatórios. Habitat Brasil proíbe retaliação contra qualquer denunciante que aja de boa fé, mesmo que posteriormente a denúncia seja infundada.

Reconhecemos que existem dinâmicas de poder inerentemente desiguais entre Habitat Brasil e as crianças, adolescentes, as famílias parceiras da Habitat e os adultos que vivem nas comunidades onde operamos. As desigualdades em matéria de moradia, as respostas a desastres e os projetos de impacto comunitário aumentam a probabilidade de abuso de poder. Portanto, Habitat Brasil proíbe estritamente a atividade sexual com qualquer pessoa menor de 18 anos, independentemente da idade legal de consentimento no país onde a criança vive ou onde ocorre o contato. O equívoco sobre a idade da criança não constitui motivo de isenção de responsabilidade. Habitat Brasil também proíbe a atividade sexual com qualquer participante do programa, beneficiário do projeto ou membro da comunidade. E, durante o período de implementação do projeto, é estritamente proibida a atividade sexual e os relacionamentos entre os membros da equipe e os voluntários que se reúnem por meio do projeto de Habitat Brasil. Os voluntários também devem cumprir as políticas que limitam os relacionamentos com os membros da comunidade, a menos que vivam na comunidade e pertençam a ela.

Quando qualquer tipo de abuso de poder é denunciado, mantemos uma abordagem de tolerância zero à inação. Isso significa que os relatórios serão tratados com seriedade, classificados e investigados de acordo com os procedimentos de investigação e disciplina respectivos de Habitat Brasil e de Habitat para a Humanidade Internacional. Todas as ações legais serão realizadas em consulta com a pessoa afetada. Quando a pessoa afetada for uma criança ou adolescente, ela e seus pais, tutor legal ou cuidador serão consultados, e Habitat Brasil tomará as ações legais necessárias para defender o seu melhor interesse e cumprir com as normas locais ou nacionais vigentes.

Escopo da Política

Esta política se aplica a todas as organizações da Habitat para a Humanidade, incluindo a sede, os escritórios e filiais. Todos os representantes de Habitat Brasil devem ler, aceitar e cumprir esta política. Os representantes de Habitat Brasil são responsáveis por entender como a salvaguarda se aplica às suas funções e responsabilidades, bem como por tomar as medidas adequadas de acordo com esta política e os procedimentos que a acompanham, para mitigar os riscos de salvaguarda identificados.

Tratar os outros com dignidade e respeito é um valor que vai além do horário de trabalho. Espera-se que os representantes de Habitat Brasil se comprometam com os mais altos padrões éticos durante as interações entre si, com nossos aliados, as famílias parceiras da Habitat e os membros da comunidade. Esta política e seus compromissos se aplicam tanto à vida profissional quanto à pessoal de nossos representantes. Espera-se que todos os representantes da Habitat tenham condutas éticas 24 horas por dia, sete dias por semana, mesmo antes, durante e após o horário de trabalho.

Implementação

Princípios de Salvaguarda¹

Por meio da vivência de nossos valores de humildade, coragem e responsabilidade, criamos segurança para nossos colegas, crianças, adolescentes, famílias parceiras da Habitat, membros da comunidade e aliados. Solicitamos que cada representante de Habitat Brasil reflita sobre como pode contribuir para uma organização saudável e proteger de danos previsíveis aqueles com quem tem contato.

1. Trabalharemos **em comunidade** com as crianças, adolescentes e adultos para promover e defender seus direitos de serem protegidos de danos durante nossas operações e atividades do projeto.
2. Convivemos com as crianças e adultos com **empatia** e tratamos cada pessoa com respeito, cortesia e dignidade.
3. Reconhecemos as dinâmicas de poder inerentemente desiguais entre Habitat Brasil e as comunidades onde operamos e a **vulnerabilidade particular** aos abusos de poder que essas diferenças criam. Qualquer tipo de comportamento abusivo, assediador, humilhante, degradante, discriminatório ou explorador por parte de nossos representantes em relação a qualquer pessoa é inaceitável.
4. Reconhecemos o poder que temos e a **confiança** que nos foi concedida. Não nos envolveremos em nenhum tipo de abuso de poder ou confiança que prejudique as crianças ou adultos da comunidade.
5. Acreditamos no desenvolvimento de sistemas de **transparência** para construir ambientes operacionais seguros e saudáveis, com o objetivo de prevenir² o abuso infantil; a exploração, o abuso e o assédio sexual(EAAS); a discriminação; e a exploração laboral.
6. Continuaremos a evoluir nossas práticas de salvaguarda e envolveremos nossos colegas com humildade e **graça**, à medida que aprendemos e fazemos ajustes para fortalecer nossos sistemas de salvaguarda.

¹Os princípios de 1 a 6 refletem os valores organizacionais da Habitat para a Humanidade e os compromissos de DEI com a mudança transformacional, adaptados para a salvaguarda: comunidade, empatia, vulnerabilidade, confiança, transparência e graça.

²Isso inclui qualquer dano sexual, físico, psicológico, espiritual, social, financeiro ou comunitário como resultado de uma conduta inadequada por parte de um representante da Habitat, ou da falta de mitigação de riscos que causam danos por meio de uma programação insegura.

Compromissos de Conduta^{3,4,5}

1. Trabalharemos para criar e manter ambientes de trabalho seguros e saudáveis que previnam a exploração, o abuso e o assédio sexual e promovam a implementação do Código de Conduta de Habitat Brasil. Os gerentes de todos os níveis da organização têm responsabilidades específicas no apoio e desenvolvimento de sistemas que mantenham uma cultura e um ambiente de trabalho saudáveis.
2. Reconhecemos que os atos de exploração, abuso e assédio sexual(EAAS), constituem atos graves de conduta inadequada e, portanto, são motivo de rescisão do emprego ou contrato.
3. Proibimos a atividade sexual, incluindo qualquer tipo de contato direto ou indireto ou *grooming* com qualquer criança ou adolescente (uma pessoa menor de 18 anos), independentemente da maioridade ou do consentimento no contexto local. O equívoco sobre a idade de uma criança não constitui motivo de isenção de responsabilidade.
4. Proibimos a troca de dinheiro, emprego, bens, considerações ou serviços especiais por sexo⁶, incluindo favores sexuais ou outras formas de conduta humilhante, degradante ou exploradora. Isso inclui qualquer assistência que deva ser fornecida às famílias parceiras, aos participantes ou beneficiários do programa, ou outros membros da comunidade.
5. Proibimos qualquer tipo de relacionamento sexual entre um representante de Habitat Brasil e qualquer pessoa que se beneficie dos programas ou projetos de Habitat Brasil. Reconhecemos que esse tipo de relacionamento é inadequado porque se baseia em dinâmicas de poder inerentemente desiguais, o que prejudica a credibilidade e a integridade da missão caritativa de Habitat Brasil.
6. Manteremos um mandato organizacional de que, se um representante de Habitat Brasil tiver uma preocupação ou suspeita, ou souber que um colega participou de EAAS ou de qualquer outra conduta insegura ou prejudicial, seja na mesma organização ou não, ele deve relatar a informação ou preocupação por meio da Linha de Ética e Responsabilidade da Habitat (HEAL) ou outro mecanismo de denúncia disponível, imediatamente ou dentro das próximas 24 horas. Todas as preocupações relatadas por meio de outros mecanismos disponíveis também serão relatadas na HEAL.
7. Proibimos a escravidão moderna ou qualquer tipo de tráfico de pessoas (crianças, adolescentes ou adultos) para a contratação de atos sexuais comerciais; exploração sexual comercial de crianças (ESCI); ou trabalhos forçados.
8. Temos tolerância zero em relação a qualquer representante que acesse, possua ou distribua materiais pornográficos ou conteúdo indecente, imagens, vídeos ou mensagens de crianças, adolescentes ou adultos, usando telefones, computadores, contas de e-mail, listas de distribuição eletrônica, conexões à Internet pagas por Habitat Brasil ou serviços de VPN. Não será tolerado o envio de conteúdo inadequado a um indivíduo ou grupo por meio de mensagens de texto, mensagens ou piadas que contenham linguagem explícita.

9. Apoiamos ativamente o processamento judicial de pessoas em casos de conduta inadequada comprovada, se esse processo for consistente com os desejos da pessoa afetada ou, quando a vítima for uma criança ou adolescente, com o melhor interesse dos mesmos.⁷
10. Adotamos uma abordagem centrada na pessoa e baseada no trauma para consultar qualquer indivíduo prejudicado por uma conduta inadequada que envolva um representante de Habitat Brasil ou programação insegura. As referências a serviços de apoio para sobreviventes (ou cuidados posteriores) serão feitas de acordo com os desejos da pessoa. Reconhecemos que as crianças e adolescentes têm o direito de expressar suas opiniões e que essas opiniões devem ser levadas em consideração e refletidas nas decisões relativas ao seu cuidado.⁸
11. Respondemos a todos os relatórios e investigamos as acusações, conforme necessário, para garantir a prestação de contas e aplicar medidas disciplinares proporcionais em casos de conduta inadequada comprovada.

3. Consulte o **Apêndice C** para o "Reconhecimento dos Compromissos de Conduta em relação à Salvaguarda".

4. Os compromissos 1-6 abordam a proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexual, ou PEAAS, conforme articulado pelos **Seis Princípios Básicos do IASC** e adaptados para a Habitat para a Humanidade.

5. Os compromissos 7-10 refletem a importância dos pilares de salvaguarda e as proibições adicionais de conduta.

6. Solicitar ou pagar por sexo online ou pessoalmente, mesmo quando o trabalho sexual ou a prostituição seja legal, constitui uma violação desta política e será tratado por meio de investigações e procedimentos disciplinares.

7. **Artigo 3, Seção 1** da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC).

8. Adaptado do Protocolo das Nações Unidas sobre a Prestação de Assistência às Vítimas de Exploração e Abuso Sexual.

Pilares de Salvaguarda

Habitat Brasil tem o compromisso de garantir que nossas operações e programas sejam seguros para as crianças, adolescentes, as famílias parceiras, os membros da comunidade e os representantes e voluntários de Habitat. Os representantes têm proibição de se envolver em qualquer tipo de abuso de poder. Para promover esta política, nossos procedimentos de salvaguarda descrevem atividades para alcançar a viabilidade desta política e de nossos compromissos.

- **Governança e cultura:** promoveremos uma cultura de salvaguarda para proteger as crianças, adolescentes, os adultos em risco, os membros da comunidade e os representantes de Habitat Brasil de danos que possam surgir durante nossas operações ou atividades do projeto. À medida que aprendemos e evoluímos continuamente nossas abordagens e sistemas de salvaguarda, adotaremos uma estrutura que nos apoie no alcance de nossos objetivos de salvaguarda. Nossos líderes manterão seu compromisso com a salvaguarda e priorizarão as melhores práticas, a prestação de contas e a gestão de riscos.
- **Prevenção:** implementaremos as melhores práticas para diminuir a probabilidade de violações de salvaguarda. Garantiremos que a salvaguarda seja incorporada em todos os departamentos e funções e integrada durante todo o ciclo de vida do projeto.
- **Capacitação e conscientização:** forneceremos e tornaremos acessível a capacitação em salvaguarda necessária para que todos os representantes de Habitat Brasil compreendam suas responsabilidades em relação à proteção de crianças, adolescentes, adultos e membros da comunidade, de riscos de salvaguarda previsíveis e evitáveis. Os representantes de Habitat Brasil compreenderão sua obrigação de contribuir para ambientes saudáveis nos escritórios, operações e programas, para proteger uns aos outros de danos no local de trabalho. Garantiremos que as comunidades conheçam o Convênio de Ética da Habitat para a Humanidade, a fim de comunicar seu direito de serem protegidas de danos que possam surgir durante as operações e atividades de Habitat Brasil.
- **Relatórios:** nos comprometemos a educar todos os representantes de Habitat Brasil sobre suas responsabilidades de relatar qualquer preocupação, suspeita ou incidente de salvaguarda conhecido. Garantiremos que os representantes tenham canais de denúncia seguros, confidenciais e acessíveis, e incentivaremos as famílias parceiras, as crianças, os adultos em risco e os membros da comunidade a compartilhar suas preocupações por meio do método de denúncia preferido.
- **Resposta:** agiremos com rapidez e cuidado sempre que um relatório de salvaguarda for apresentado. Priorizaremos a assistência e as necessidades de qualquer criança ou adulto afetado ou prejudicado por uma conduta inadequada ou condições de programação insegura e consideraremos os desejos da pessoa afetada por meio da tomada de decisão consultiva. Práticas baseadas no trauma serão aplicadas a todas as investigações e atividades de gerenciamento de casos, e as ações disciplinares serão consistentes e proporcionais a qualquer denúncia fundamentada. Manteremos a confidencialidade das informações e as compartilharemos apenas quando exigido por disposições legais, regulatórias ou de doadores.

Governança

O Conselho Deliberativo de Habitat Brasil supervisionará para garantir a adoção e implementação da Política de Salvaguarda. A Direção Executiva Nacional é responsável por priorizar os objetivos de salvaguarda e informar toda a organização sobre esta política e os procedimentos que a acompanham. A Gerência Jurídica é responsável pela implementação e gestão desta política. O diretor sênior global de segurança e salvaguarda é responsável pelo desenvolvimento da estratégia de salvaguarda e pode delegar atividades de implementação, monitoramento e avaliação ao diretor de salvaguarda global e aos consultores regionais de salvaguarda.

Papéis e Responsabilidades

- **Diretor sênior global de segurança e salvaguarda da Habitat para a Humanidade Internacional:** responsável por manter a equipe de liderança sênior plenamente informada sobre a estratégia de salvaguarda, qualquer mudança necessária na política e nos procedimentos, e o progresso nos indicadores-chave de desempenho (KPI). Este papel se associará às equipes de Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI); Monitoramento, Avaliação, Aprendizado e Prestação de Contas (MEAL); Jurídico; e Governança, Gestão de Riscos e Conformidade (GRC), para garantir uma abordagem de salvaguarda holística e integrada.
- **Diretor global de salvaguarda da Habitat para a Humanidade Internacional:** responsável pela implementação e monitoramento diário da política e dos procedimentos, bem como pelo desenvolvimento de objetivos de salvaguarda globais que serão refletidos nos KPI.
- **Consultor regional de salvaguarda da Habitat para a Humanidade Internacional:** responsável por apoiar a integração da política e dos procedimentos na região respectiva. O consultor oferece assistência técnica para garantir que as equipes de implementação tenham o conhecimento, as ferramentas e os materiais necessários para integrar a salvaguarda, conforme necessário. Os KPI regionais e específicos de cada país refletirão os objetivos globais e serão identificados pelos consultores regionais de salvaguarda, em coordenação com o diretor de salvaguarda global.
- **Governança, Gestão de Riscos e Conformidade da Habitat para a Humanidade Internacional, ou GRC:** responsável por fornecer orientação sobre a gestão de riscos de salvaguarda e o manejo das preocupações relatadas e as investigações subsequentes, em coordenação com o diretor de salvaguarda global e o consultor de salvaguarda respectivo.
- **Ponto focal de salvaguarda de Habitat Brasil:** responsável por coordenar e defender a incorporação da salvaguarda, seja no nível do país, afiliado ou programa. As principais responsabilidades do ponto focal incluem fornecer capacitação e garantir o acesso dos representantes e membros da comunidade aos canais de denúncia.
- **Recursos humanos de Habitat Brasil:** responsável por contratar e fornecer a indução aos candidatos, supervisionar a participação obrigatória na capacitação, gerenciar registros de pessoal/disciplinares e aplicar ações de pessoal, sempre que houver uma violação da salvaguarda.
- **Gerentes de Habitat Brasil:** responsáveis por garantir que suas respectivas equipes integrem e implementem os procedimentos de salvaguarda. Os gerentes garantirão que as equipes do projeto concluam as avaliações de risco de salvaguarda e desenvolvam planos de mitigação e monitoramento que sejam avaliados durante todo o ciclo de vida do projeto. Se um gerente for informado, souber ou testemunhar um incidente de salvaguarda, ele deve garantir que a denúncia, incluindo qualquer preocupação sobre programação insegura, seja relatada à HEAL.
- **Todos os representantes de Habitat Brasil:** nossos valores e princípios de salvaguarda codificam os comportamentos que se espera que cada representante compreenda e respeite. Espera-se que todos os representantes sejam capazes de reconhecer e estar atentos aos sinais de uma possível conduta inadequada em matéria de salvaguarda. Além disso, eles têm a obrigação de relatar qualquer preocupação, suspeita ou violação de salvaguarda conhecida, conforme descrito nesta política, bem como cooperar com qualquer investigação subsequente.

Pilares de Salvaguarda

Governança e Cultura

Padrão 1: Promover uma Cultura de Salvaguarda

- **Revisão de políticas:** nossa Política de Salvaguarda e seus procedimentos serão revisados pelo menos a cada quatro anos, para garantir sua evolução e conformidade com os requisitos do setor.
- **Revisão e verificação anual (RVA):** para apoiar uma cultura de prestação de contas em matéria de salvaguarda, Habitat Brasil completará uma RVA para reconhecer o cumprimento da Política de Salvaguarda e seus procedimentos. A RVA utilizará os padrões descritos nesta política para informar o plano de salvaguarda anual. Qualquer lacuna identificada será documentada em um

plano de salvaguarda anual com papéis, responsabilidades e cronogramas atribuídos, para cumprir os requisitos do padrão.

- **Designação do conselho:** a Habitat para a Humanidade Internacional desenvolveu uma estrutura para garantir que a salvaguarda seja priorizada e integrada em nosso trabalho, em todos os níveis. O conselho diretor da Habitat para a Humanidade Internacional e Habitat Brasil elegerão um representante de salvaguarda do conselho para aumentar a visibilidade e priorização da salvaguarda da criança, adolescente e do adulto, atuando como defensor no conselho e em Habitat Brasil. O representante receberá atualizações periódicas sobre o status da salvaguarda em Habitat Brasil. Além disso, o representante supervisionará melhorias, controles e processos de salvaguarda e garantirá que o conselho leve em consideração a salvaguarda em suas decisões.
- **Estratégia de salvaguarda e pessoal:** para impulsionar a estratégia e garantir a implementação das medidas de salvaguarda diárias, o diretor sênior global de segurança e salvaguarda, com o apoio do diretor de salvaguarda global, dos consultores regionais e dos pontos focais de salvaguarda específicos do programa ou localidade, trabalhará com outras funções e departamentos para cumprir seus papéis e responsabilidades de salvaguarda.
- **Responsabilidades dos líderes:** nossa equipe de liderança sênior garantirá que a salvaguarda seja um tema recorrente na agenda de todas as reuniões programadas regularmente e que qualquer discussão ou decisão relacionada à salvaguarda seja refletida nas atas das reuniões.
- **Diretrizes de comunicação e captação de recursos:** estamos comprometidos em prevenir danos que possam surgir como resultado do uso de imagens, vídeos e histórias nas comunicações internas e externas e na captação de recursos. O uso de fotografias, vídeos ou narrativas, especialmente de crianças, adolescentes e adultos em risco, em contas pessoais de redes sociais é fortemente desencorajado. Em particular, entendemos a responsabilidade ética de representar crianças, adultos e membros da comunidade com dignidade, respeito e resiliência. Não toleraremos imagens ou narrativas que reforcem estereótipos negativos. Todas as imagens, vídeos e histórias cumprirão as diretrizes de comunicação e captação de recursos estabelecidas em nossos procedimentos de salvaguarda.

Padrão 2: Estabelecer a Prestação de Contas

- **Pessoal:** todos os representantes de Habitat Brasil receberão e reconhecerão a política. Recursos Humanos manterá os registros dessa confirmação. Garantiremos que todos os representantes compreendam e cumpram suas responsabilidades de salvaguarda por meio de nosso processo de revisão anual de desempenho.
- **Orçamentos:** Habitat Brasil financiará os custos operacionais e de gestão de recursos para o pessoal de salvaguarda e as atividades relacionadas.
- **Indicadores-chave de desempenho, ou KPI:** as métricas para avaliar os KPI são fundamentais para promover uma cultura de participação e conhecimento da salvaguarda, bem como apoiar a tomada de decisões. Os KPI serão avaliados ao longo do tempo e evoluirão junto com nossa cultura e prática de salvaguarda.
- **Participação do conselho diretor:** o conselho desempenhará um papel fundamental na priorização organizacional da salvaguarda. O conselho revisará periodicamente o status da salvaguarda e fará recomendações para melhorias, conforme necessário.

Padrão 3: Gestão de Riscos

A salvaguarda é parte integrante de nosso Marco de Gestão de Riscos, e nosso desejo de risco de violações de salvaguarda deve ser muito baixo. O marco é apoiado por nosso Registro de Riscos Empresariais (RRE) e as avaliações de risco de salvaguarda (ERS) no nível do programa de Habitat Internacional. Nosso RRE é uma abordagem de cima para baixo que visa identificar riscos gerais de salvaguarda, avaliar a capacidade de nossa organização de gerenciá-los e implementar medidas de mitigação para nos proteger contra violações de salvaguarda que possam interferir em nossas operações e projetos e/ou causar danos graves a uma criança, adulto, membro da comunidade ou representante da Habitat. As ERS contextualizam nossa prática de salvaguarda em projetos específicos para que possamos reduzir a probabilidade de abuso infantil, exploração, abuso e assédio sexual; discriminação; e exploração laboral, à medida que nos envolvemos com as comunidades. Por meio de nossa abordagem baseada em riscos, incorporamos essas práticas de gestão de riscos em Habitat Brasil em todos os níveis e garantimos que sejam aplicadas, monitoradas e avaliadas de forma consistente.

Nossa convicção na prevenção por meio da gestão de riscos se aplica não apenas aos membros da equipe e voluntários de Habitat, mas também aos nossos aliados e outras pessoas que trabalham em nosso nome. Garantiremos que as obrigações de gestão de riscos sejam claramente comunicadas aos contratados, fornecedores, supridores e aliados implementadores, e compartilharemos os riscos de salvaguarda e os planos de mitigação sempre que possível e prático.

Padrão 4: Recrutamento Seguro

Práticas de recrutamento seguro serão aplicadas rotineiramente para garantir que cada candidato seja adequado para trabalhar com crianças, adolescentes e adultos em risco que vivem em contextos frágeis, e que também seja capaz de viver nossos valores, contribuindo para uma cultura de trabalho segura e saudável. Nosso compromisso com o recrutamento seguro inclui:

- Descrições de cargos contextualizadas.
- Declaração de expectativas da Habitat em relação à salvaguarda na oferta de emprego.
- Recrutamento de equipes multiculturais e com equilíbrio de gênero para promover a igualdade e a segurança e refletir as populações que servimos.
- Práticas de entrevista robustas onde a salvaguarda é uma parte central e consistente do processo.
- Perguntas abrangentes para verificação de referências, com o objetivo de avaliar atitudes, comportamentos e o compromisso com a salvaguarda.
- Verificação de antecedentes ou declaração pessoal, se a lei local permitir.

Nossos procedimentos de salvaguarda e nosso Compêndio para Contratações mais seguras fornecem orientação aos gerentes de recursos humanos e de recrutamento.

Padrão 5: Programação Segura

As práticas de programação segura refletem o compromisso de Habitat Brasil de identificar riscos e prevenir violações de salvaguarda durante todo o ciclo de vida do projeto. Todas as propostas de projetos e programas incluem considerações sobre a salvaguarda de crianças e adultos, além de recursos anexos para promover atividades de salvaguarda transversais e contextuais. Durante o design do programa, nossas equipes garantirão que as avaliações de risco, as medidas de mitigação e os planos de monitoramento sejam desenvolvidos em colaboração com consultores de salvaguarda regionais ou pessoal de coordenação de salvaguarda designado, conforme necessário, para garantir uma avaliação de salvaguarda sólida e holística desde o início. Além disso, todos os designs de projetos incluirão requisitos específicos dos doadores para cumprir com as obrigações e padrões de conformidade. Além do Guia sobre Programação Segura, os documentos e materiais que apoiam nossa abordagem de programação segura incluem:

- Propostas de projetos
- Designs de projetos
- Orçamento
- Avaliações de risco do projeto
- Análise DEI
- Análise de gênero
- Planos de trabalho de salvaguarda (para os projetos)
- Lista de verificação de programação segura

Padrão 6: Parcerias Seguras

Tomaremos as medidas necessárias para garantir que os aliados intermediários sejam submetidos a uma avaliação de due diligence, de acordo com a natureza e o escopo de sua participação, para garantir o cumprimento dos padrões mínimos de salvaguarda e/ou identificar áreas para o fortalecimento de capacidades. Os acordos com os aliados incluem uma cláusula de salvaguarda que descreve as ações e responsabilidades necessárias para realizar os projetos, de acordo com a Política de Salvaguarda de Habitat Brasil ou a política própria do aliado, a que oferecer maior proteção às crianças, adolescentes e adultos em contextos frágeis. Os aliados são responsáveis por assumir uma abordagem baseada em riscos para os projetos, e Habitat Brasil colaborará com os aliados para identificar, mitigar e monitorar os riscos que provavelmente surjam durante o ciclo de vida do projeto.

Todos os aliados concordam em capacitar seus representantes em salvaguarda com foco nas obrigações de prevenção, conscientização, apresentação de relatórios e resposta. O aliado pode solicitar a Habitat Brasil apoio no fortalecimento de capacidades, quando necessário. Os aliados podem concordar em adotar os sistemas de apresentação de relatórios de Habitat Brasil ou desenvolver seus próprios canais para esse

propósito. Independentemente dos mecanismos de apresentação de relatórios escolhidos, os aliados devem compartilhar todas as preocupações relatadas que afetem as atividades financiadas por Habitat, no prazo de 48 horas ou dois dias úteis. Além disso, os aliados divulgarão os resultados de todas as investigações realizadas sobre as atividades financiadas por Habitat, dentro de cinco dias úteis após sua conclusão. O relatório do aliado deve incluir o resultado da investigação, juntamente com qualquer ação de pessoal ou organizacional que tenha sido implementada para abordar a conduta inadequada e reduzir a probabilidade de repetição.

Os aliados devem concordar em tomar as medidas necessárias para responder às preocupações relatadas com rapidez e cuidado, aplicando padrões reconhecidos para fornecer atendimento e serviços de apoio, mobilizando uma investigação (conforme necessário), tomando medidas corretivas com o pessoal e documentando as respostas da gerência para todas as denúncias fundamentadas.

Padrão 7: Gestão de Voluntariado

Espera-se que os voluntários contribuam para a criação de ambientes de projeto seguros e saudáveis. Todos os voluntários, sejam crianças, adolescentes ou adultos, têm proibição de se envolver em comportamentos que criem *um risco ou que efetivamente causem dano*, conforme descrito em nosso Código de Conduta. Espera-se que todos os voluntários da Habitat respeitem os direitos das crianças, adolescentes e adultos e os protejam de qualquer dano durante sua participação no voluntariado. Os princípios de salvaguarda e os compromissos de conduta descritos nesta política se aplicam aos voluntários de todas as idades, origens e habilidades.

Habitat Brasil [examina os voluntários com base nas diretrizes e/ou requisitos legais do país onde residem.] Após a seleção, os voluntários completarão uma capacitação em salvaguarda contextualizada e será desenvolvido um plano de supervisão apropriado para cada projeto que envolva voluntários, especialmente quando houver crianças presentes.

Acreditamos que a participação de crianças e jovens é importante. Em caso de projetos com participação ativa de crianças e adolescentes deverá ser elaborado um plano de salvaguarda específico, com base nesta política e em manuais de organizações especializadas em proteção de criança e adolescente no Brasil.

Padrão 8: Engajamento Comunitário e Participação da Criança

O engajamento comunitário é uma parte importante da criação de uma cultura de salvaguarda que promova a parceria com a comunidade e busque incluir a participação da criança para que os projetos se concentrem nas crianças e adultos e sejam impulsionados pela comunidade. Habitat Brasil garantirá que as comunidades, especialmente as crianças, adolescentes e adultos em contextos frágeis, compreendam e exerçam seu direito de serem protegidos contra o abuso infantil, a discriminação, EAAS, a exploração laboral ou outras formas de dano. Habitat Brasil trabalhará estrategicamente com outras funções para se aliar às comunidades de maneira significativa e sustentável. Para identificar as vulnerabilidades e os riscos existentes, Habitat Brasil participará de avaliações comunitárias por meio das quais nos reuniremos com atores-chave envolvidos, incluindo, entre outros, crianças; mulheres; LGBTQI+; pessoas com deficiência; pessoas de minorias étnicas, raciais, religiosas e culturais; e idosos, para compreender o contexto local.

Reconhecemos a força e as capacidades das pessoas a quem servimos e das comunidades onde operamos. Estamos comprometidos em ouvir suas vozes, individuais e coletivas, para aplicar suas sugestões e feedback e compartilhar nosso poder em todo o espectro de decisões que afetam as vidas dos membros da comunidade. Por meio de nossos protocolos de monitoramento e avaliação, buscaremos feedback sobre a salvaguarda da criança e do adulto e programaremos grupos focais de discussão regulares para aumentar a visibilidade de seus direitos.

Capacitação e Conscientização

Padrão 9: Responsabilidades de Capacitação e Gestão

- **Capacitação obrigatória:** a capacitação inicial sobre salvaguarda é obrigatória como parte da indução para todos os membros da equipe, voluntários e membros do conselho diretor de Habitat Brasil [dentro de 90 dias] e antes do contato com crianças, adolescentes, famílias parceiras e membros da comunidade. Os representantes que não tiverem concluído a indução de salvaguarda não poderão trabalhar nas comunidades até que sua capacitação seja verificada. A capacitação introdutória sobre salvaguarda envolverá os representantes para que sejam capazes de prevenir,

reconhecer e detectar, relatar e responder a qualquer preocupação, suspeita ou incidente conhecido de violação da salvaguarda de uma criança, adolescente ou adulto.

- **Capacitação contextualizada:** pode ser necessário que as equipes de projeto, incluindo as de resposta a desastres e emergências, participem de capacitação contextualizada, além da indução obrigatória.
- **Cursos de atualização:** os membros da equipe geral e os voluntários-chave devem receber cursos de atualização sobre salvaguarda a cada [dois anos]. É possível que as equipes de projeto precisem completar uma capacitação em salvaguarda suplementar e/ou contextualizada com maior frequência, de acordo com os riscos do projeto e os requisitos dos doadores.
- **Gerentes:** como parte de suas responsabilidades de criar e manter um ambiente de salvaguarda, os gerentes são responsáveis por garantir que os membros de sua equipe completem todas as capacitações necessárias. Os gerentes também devem comunicar qualquer responsabilidade específica de salvaguarda que os membros da equipe tenham durante o ciclo de vida do projeto.
- **Aliados implementadores, contratados e fornecedores:** para obter informações relacionadas à capacitação para aliados implementadores, contratados e fornecedores, consulte o Padrão 6.
- **Visitantes:** todos os visitantes ocasionais e membros da equipe de Habitat Brasil que fazem visitas recebem uma orientação sobre salvaguarda antes de visitar o local do projeto. Na medida do possível e de acordo com a prática local, os visitantes assinarão o Código de Conduta e/ou a Política de Salvaguarda.

Padrão 10: Sensibilização

Materiais de sensibilização: Em todos os escritórios da Habitat e nos locais de trabalho, serão colocados cartazes ou placas com mensagens sobre o princípio de “ação sem dano”, além de informações sobre como apresentar uma denúncia de salvaguarda. Essas mensagens podem incluir “tolerância zero” ao abuso infantil, EAAS (Exploração, Abuso e Assédio Sexual), exploração laboral e outros abusos dos direitos humanos; o direito dos membros da comunidade de serem protegidos de tais danos; e a proibição da Habitat de trocar serviços ou recursos por sexo ou trabalho exploratório (por exemplo, distinguindo entre ajuda mútua e trabalho forçado).

Disponibilidade da informação: As informações e políticas de salvaguarda estarão disponíveis nos idiomas locais. Os materiais serão adequados para crianças e compreensíveis para pessoas com diversas habilidades cognitivas e de desenvolvimento. As palavras e conceitos utilizados nos materiais de sensibilização serão adaptados ao contexto local. As comunidades terão acesso a informações sobre os riscos de salvaguarda e os benefícios do projeto associados ao trabalho da Habitat na comunidade.

Relatórios

Padrão 11:

Procedimentos e mecanismos para a apresentação de relatórios

Esforçamo-nos para prevenir danos por meio das atividades descritas nesta política e dos procedimentos que a acompanham. Também reconhecemos que, em nosso esforço para reduzir a ocorrência ou recorrência de incidentes de salvaguarda, nossos representantes têm a responsabilidade de detectar e relatar preocupações o mais rápido possível, para evitar danos a crianças, adolescentes, adultos em risco, membros da comunidade e colegas, sejam eles internos ou externos à Habitat. Espera-se que todos os escritórios da Habitat adotem protocolos e procedimentos de gestão claros sobre como lidar com uma preocupação de salvaguarda.

Responsabilidade de relatar: Todos os representantes da Habitat, especialmente os gerentes, têm a responsabilidade de relatar qualquer comportamento ou atividade de programação insegura que possa constituir uma violação desta política ou de seus procedimentos.

Política de denúncia: A Política de Denúncias da Habitat para a Humanidade proíbe expressamente qualquer forma de retaliação e protege os representantes que participam de relatórios de boa fé contra retaliações ou ameaças de retaliação por parte de qualquer outro representante da Habitat. Qualquer pessoa que participe de retaliações estará sujeita a medidas disciplinares, que podem incluir a demissão. (Nota: A notificação intencional de denúncias falsas é uma atividade fraudulenta e será tratada de acordo com as políticas de Habitat.

Falha na apresentação de relatórios: Reconhecemos nosso dever coletivo de criar ambientes de trabalho e projetos seguros e saudáveis. A falha em relatar oportunamente uma preocupação, suspeita ou incidente conhecido de salvaguarda será objeto de medidas disciplinares, que podem incluir a rescisão do contrato de trabalho. Não relatar é uma violação grave desta política e deixa a criança, adulto em risco, membro da

comunidade ou colega que sofre o suposto dano vulnerável a maiores danos, sem uma intervenção adequada e oportuna.

Denúncia de comportamento inadequado ou programação insegura: Qualquer representante da Habitat Brasil que receba uma queixa de salvaguarda ou que tenha conhecimento ou suspeita razoável de um comportamento inadequado de salvaguarda (seja por parte de um representante da Habitat Brasil ou de representantes de qualquer outra organização que opere no contexto local), ou que saiba de qualquer risco de programação insegura, deve seguir o seguinte protocolo:

Como relatar: Comunique a um supervisor direto a preocupação, suspeita, incidente ou queixa. Se o representante tiver motivos para acreditar que seu supervisor direto pode estar envolvido no comportamento inadequado ou tiver um conflito de interesses em relação a ele, o denunciante pode apresentar a denúncia para um supervisor de nível superior em sua linha hierárquica; ou O ponto focal de salvaguarda do escritório Nacional, ou A Linha de Ética e Responsabilidade da Habitat: <https://www.heal.habitat.org/>, ou <https://www.heal.habitat.org/HEAL> ou para o canal de denúncia interno.

Habitat Brasil pode adicionar outros meios para a apresentação de relatórios, incluindo, entre outros, uma linha direta local, um e-mail local, pessoal de coordenação local, um código QR ou mensagens confidenciais. Todas as preocupações e relatórios recebidos por um consultor, funcionário ou pessoal de coordenação de salvaguarda; qualquer gerente, supervisor ou pessoal de RH; ou qualquer membro de GRC ou Auditoria Interna, devem ser registrados no HEAL dentro de 48 horas após a notificação.

Confidencialidade e anonimato: Denuncie uma preocupação de forma anônima ou em seu nome. Um representante pode optar por relatar uma preocupação de forma anônima; ou seja, sem se identificar. Quando uma denúncia é feita anonimamente, a Habitat Brasil não tem meios para identificar ou atribuir a fonte da informação. Quer o denunciante deseje permanecer anônimo ou se identificar, todos os relatórios de salvaguarda são confidenciais.

Prazo: Todos os representantes da Habitat Brasil devem relatar qualquer preocupação sobre salvaguarda assim que tiverem conhecimento dela, mas, em qualquer caso, dentro de 48 horas ou um dia útil.

Mecanismos de denúncia locais¹³: A Habitat Brasil garantirá a existência de mecanismos locais para a apresentação de relatórios, específicos do projeto, que sejam funcionais e confidenciais, e acessíveis a todas as crianças, adolescentes, adultos, membros da comunidade e representantes da Habitat para a Humanidade Internacional.

Gestão dos relatórios: Todos os relatórios sobre programação insegura ou suposto comportamento inadequado de salvaguarda são gerenciados por meio do HEAL. É fundamental que qualquer preocupação, suspeita ou incidente conhecido seja relatado oportunamente para garantir que a GRC da Habitat para a Humanidade Internacional e a Habitat Brasil possam mobilizar uma resposta para impedir o dano, abordar qualquer problema de segurança iminente e fornecer assistência e serviços de forma urgente. O HEAL é a linha direta confidencial e anônima da Habitat para a Humanidade Internacional e o repositório central de acompanhamento para relatórios de comportamento inadequado grave apresentados por ou contra qualquer ator da Habitat envolvido, em qualquer parte da rede da Habitat para a Humanidade Internacional.

Responsabilidades do denunciante: Devido à sensibilidade da salvaguarda, qualquer pessoa que apresente uma denúncia ("denunciante") não deve iniciar uma investigação por conta própria nem participar de atividades investigativas. Os denunciantes são responsáveis por relatar as informações que lhes foram compartilhadas ou os eventos que ouviram ou presenciaram diretamente, mas devem se abster de coletar evidências ou interrogar a criança, adolescente, adulto ou membro da equipe afetado pelo suposto comportamento inadequado ou atividade de programação insegura. Além disso, os denunciantes não devem informar ou interrogar possíveis testemunhas ou a pessoa que supostamente cometeu o comportamento inadequado.

Feedback à comunidade: Sempre que for seguro e prático, a Habitat Brasil fornecerá feedback à comunidade sobre os relatórios de incidentes de salvaguarda para garantir transparência e responsabilidade no tratamento de cada denúncia. Devido à confidencialidade, não será possível compartilhar informações específicas sem o consentimento informado completo da pessoa afetada, incluindo o consentimento de qualquer criança afetada. O consultor regional de salvaguarda ou uma pessoa designada colaborará com a equipe MEAL para projetar um circuito de feedback, como parte do mecanismo de feedback e denúncias da comunidade, ou MRD.

Relatórios externos às autoridades, doadores ou ao público: Quando necessário ou apropriado devido a uma obrigação contratual, legal ou de outra natureza do doador, há circunstâncias em que é necessário ou adequado que a Habitat Brasil notifique comportamentos inadequados de salvaguarda, supostos ou confirmados, a partes externas, como doadores, reguladores ou outros órgãos governantes. As decisões relacionadas a "se, o que e a quem" informar externamente nessas circunstâncias serão baseadas em: Os

requisitos jurisdicionais ou legais do país onde o suposto incidente ocorreu. O Qualquer requisito definido nos compromissos contratuais da Habitat Brasil com as partes externas (por exemplo, requisitos para a apresentação de relatórios com base em um acordo de subvenção, etc.).

¹³ Estes protocolos para a apresentação de relatórios não substituem, mas complementam, os mecanismos de feedback e denúncia da comunidade (como um endereço de e-mail local exclusivo para reclamações, uma linha telefônica direta local, uma caixa de sugestões ou reclamações da comunidade, etc.) que cada organização da Habitat para a Humanidade também deve ter implementado para receber tais preocupações diretamente de crianças, adolescentes, adultos, membros da comunidade e outros atores externos envolvidos. Todos os relatórios sobre salvaguarda apresentados por meio de mecanismos locais de feedback e denúncia devem ser incluídos na Linha de Ética e Responsabilidade da Habitat no prazo de 48 horas.

Qualquer requisito para notificação obrigatória de incidentes graves, estabelecido por órgãos de controle de organizações beneficentes ou outros órgãos reguladores na jurisdição pertinente, como os exigidos pela Comissão de Organizações Benéficas do Reino Unido e outras organizações similares.

Conforme apropriado para sensibilizar e demonstrar prestação de contas ao público, a Habitat para a Humanidade pode compartilhar voluntariamente informações sobre relatórios de conduta inadequada e/ou investigações em matéria de salvaguarda, seguindo as diretrizes das filosofias paralelas de transparência (para doadores, reguladores) e confidencialidade (proteção das partes afetadas).

A Habitat Brasil pode optar por relatar certas questões a doadores ou órgãos reguladores quando não houver um requisito contratual ou legal evidente, mas quando determinarmos que a divulgação é do melhor interesse da confiança pública.

A Habitat Brasil fornecerá ao conselho diretor da Habitat para a Humanidade Internacional e ao conselho diretor da Habitat Brasil atualizações de rotina sobre acusações e investigações de salvaguarda para facilitar uma supervisão adequada.

Resposta

Padrão 12: Resposta aos relatórios apresentados

A Habitat para a Humanidade Internacional gerencia todas as investigações de salvaguarda com a devida diligência e cuidado profissional e estabeleceu uma unidade de investigações independente no departamento de Governança, Gestão de Riscos e Conformidade (GRC). A unidade GRC é composta por investigadores experientes, treinados especificamente em investigações de salvaguarda, incluindo exploração, abuso e assédio sexual. Além disso, os investigadores da GRC podem colaborar com especialistas legais e investigadores externos para auxiliar nas investigações de salvaguarda. Mais detalhes sobre os processos esperados ao realizar investigações de salvaguarda apropriadas podem ser encontrados nos procedimentos de salvaguarda e no Manual de Investigações.

- **Procedimentos de investigação e mapeamento legal:** Nossos procedimentos de investigação incluem melhores práticas e protocolos estabelecidos para garantir o devido processo e um manejo consistente dos relatórios de salvaguarda. Ao receber uma denúncia, o relatório será examinado e classificado para assegurar a apresentação de todas as informações necessárias para que a Habitat para a Humanidade Internacional possa planejar a melhor abordagem e mobilizar uma resposta, que pode incluir a coordenação com Habitat Brasil. Como parte de nossa resposta, realizaremos um exercício de mapeamento legal para cumprir com as leis locais ou nacionais, enquanto identificamos qualquer risco de salvaguarda que possa ameaçar causar maiores danos (por exemplo, se relatar às autoridades locais aumentar o dano à criança, adolescente ou adulto afetado).
- **Prática informada sobre o trauma:** Implementaremos práticas informadas sobre o trauma, consultando qualquer criança, adolescente ou adulto prejudicado por uma suposta conduta inadequada, para garantir o apoio e a priorização de seus direitos e desejos.
- **Encaminhamentos para assistência e cuidados pós-trauma:** Qualquer criança, adolescente ou adulto afetado por uma conduta inadequada (“vítima”, “sobrevivente” ou “criança/ adolescente/ adulto/pessoa afetada”) tem o direito de receber atendimento imediato e prolongado para ajudá-lo a se recuperar do dano. O Marco de Habitat para a Humanidade Internacional de Serviços de Apoio a Sobreviventes de Casos de Salvaguarda tem como objetivo orientar todas as organizações que operam sob a rede da Habitat para a Humanidade Internacional para que cumpram as

expectativas de fornecer assistência adequada a qualquer criança, adolescente ou adulto afetado por uma violação de salvaguarda. A Habitat Brasil, com o apoio da Habitat para a Humanidade Internacional, consultará a criança, adolescente ou adulto afetado para realizar uma avaliação de segurança e riscos, que informará as necessidades de assistência a curto, médio e longo prazo, bem como os riscos associados à prestação de assistência e/ou atividades de investigação. A Habitat Brasil manterá um diretório de assistência pós-trauma no qual serão registrados os serviços comunitários para os quais podem ser feitos encaminhamentos.

- **Comunicações:** Comprometemo-nos a nos comunicar com a criança, adolescente ou adulto afetado pela suposta conduta inadequada durante a investigação e ao concluí-la.
- **Investigações:** A Habitat Brasil investigará todos os relatórios de salvaguarda críveis, coletará evidências, entrevistará testemunhas e chegará a uma conclusão com base no peso das evidências e aplicando o padrão de prova no local de trabalho (por exemplo, o que é mais provável que tenha ocorrido).
- **Resposta da gerência:** Os relatórios finais da investigação ajudarão a informar a resposta da gerência, os planos de ação e/ou a aplicação das lições aprendidas.

Retaliações

Não toleraremos retaliações contra qualquer representante que tenha se envolvido em uma atividade legalmente protegida. Esse tipo de atividade inclui denúncias de boa fé associadas à salvaguarda, participação em uma investigação de salvaguarda e oposição razoável a uma conduta considerada ilícita pelas leis, legislação ou regulamentações locais onde a conduta inadequada supostamente ocorreu.

Qualquer pessoa que tenha tomado retaliações estará sujeita a medidas disciplinares, que podem incluir demissão, de acordo com nossos protocolos disciplinares.

As retaliações podem assumir muitas formas. As ações adversas que podem indicar que ocorreram retaliações incluem, entre outras:

- Redução de cargo, realocação ou transferência.
- Rescisão de contrato.
- Redução de salário ou benefícios.
- Exclusão ou não consideração para oportunidades.
- Negação de licenças, promoções ou aumentos salariais.
- Uma avaliação de desempenho negativa e injustificada.
- Assédio.
- Ameaças.
- Qualquer outra forma de dano físico, psicológico, social, espiritual ou econômico.

Qualquer representante que experimente ou acredite ter experimentado retaliações deve relatá-lo imediatamente.

Confidencialidade

Respeitamos o princípio de confidencialidade em todos os nossos processos de gerenciamento de casos de salvaguarda. Na medida do possível, as informações privadas serão compartilhadas apenas com pessoas que “precisam saber” e somente após analisar os requisitos e o uso da informação. Entre as pessoas que precisam saber estão líderes específicos da Habitat Brasil e da Habitat para a Humanidade Internacional, investigadores da GRC/de salvaguarda ou partes externas, como advogados, autoridades policiais, tribunais, órgãos reguladores e/ou doadores.

Acreditamos no manejo confidencial da informação para:

- Prevenir possíveis danos quando a informação não é compartilhada de forma ética ou responsável.
- Proteger contra o uso indevido da informação.
- Proteger a reputação das pessoas e de Habitat Brasil.
- Incentivar a apresentação de relatórios ao gerar confiança.

Por esses motivos, protegeremos as identidades de todas as testemunhas (por exemplo, queixosos, denunciante, acusados e testemunhas em geral), sempre que as questões de segurança exigirem e na medida do possível, em conformidade com as leis locais. Qualquer informação que a Habitat Brasil ou a Habitat para a Humanidade Internacional precise compartilhar será revisada com as equipes de Assuntos Jurídicos e GRC antes da divulgação a qualquer parte ou autoridade externa. Se for necessário divulgar informações confidenciais, a testemunha será informada sobre como suas informações serão compartilhadas.

Consentimento e assentimento informados

Acreditamos que o consentimento e o assentimento plenamente informados da criança ou adolescente são fundamentais para promover os direitos da infância, jovens e dos adultos, bem como para erradicar práticas opressivas e exploradoras às quais comunidades marginalizadas e desfavorecidas historicamente foram submetidas. Ao envolver crianças, adolescente e adultos, comprometemo-nos a garantir que eles compreendam os riscos e benefícios de sua participação e os usos de seus dados confidenciais ou informações pessoais identificáveis (IPI).

Nunca forçaremos, exigiremos, apressaremos ou manipularemos qualquer criança, adolescente ou adulto a dar seu consentimento ou assentimento para qualquer atividade. Sempre que a atividade para a qual solicitamos consentimento e assentimento (por exemplo, fotografias para comunicações ou captação de recursos) não for necessária para receber o serviço ou benefício oferecido, a Habitat Brasil não reterá ou negará serviços, programas ou acesso a recursos devido à recusa da criança, adolescente ou adulto.

Crianças, adolescente e adultos poderão revogar o consentimento ou assentimento informado a qualquer momento. No caso de revogação relacionada a uma fotografia, vídeo ou história, a Habitat Brasil fará todo o possível para garantir que todos esses materiais sejam retirados de circulação. A criança, adolescente e/ou o adulto serão informados sobre quaisquer limitações na retirada dos materiais (por exemplo, se as imagens, filmes ou histórias forem arquivadas, mas artigos de notícias, comerciais ou materiais de marketing que já foram publicados e podem ser pesquisados) no momento em que o consentimento e o assentimento informado forem concedidos.

Histórico de correções/revisões

Data	Explicação
Adoção em 17 de março de 2025	Aprovada em 15 de março de 2025 em reunião do CDN

Apêndice A: Definições

Abuso de poder: Quando uma pessoa utiliza sua posição de poder, confiança ou influência para benefício próprio, para colocar outra pessoa em desvantagem ou para prejudicar outra pessoa de forma involuntária ou deliberada.

Abuso emocional: Qualquer dano isolado ou contínuo ao bem-estar ou desenvolvimento emocional, intelectual, mental ou psicológico de uma criança, adolescente ou adulto.

Abuso infantil: Qualquer forma de abuso físico, emocional ou sexual; negligência; ou exploração, que resulte em dano real ou potencial à saúde, bem-estar, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade da criança por parte de um indivíduo ou instituição. Inclui, entre outros, qualquer ato ou omissão que resulte na morte ou dano físico ou emocional grave de uma criança, ou um ato ou omissão que apresente um risco iminente de dano grave a uma criança.

Abuso ou agressão física: O uso não acidental de força física que, de forma inadvertida ou deliberada, cause risco ou lesão real a uma criança, adolescente ou adulto.

Abuso sexual: Qualquer intrusão física real ou ameaça de natureza sexual (incluindo contato físico inadequado), seja por força ou sob dinâmicas de poder desiguais ou outras condições coercitivas.

Assédio: Qualquer comentário ou conduta ofensiva, degradante, humilhante, desrespeitoso ou de outra forma inadequado ou que desrespeite a dignidade de um indivíduo. Pode ser cometido por ou contra uma criança, adolescente, adulto, aliado, membro da equipe, funcionário ou qualquer outra pessoa envolvida de qualquer forma em um programa ou operação da Habitat.

Assédio sexual: Qualquer avanço sexual indesejado, comentário, demanda sexual explícita ou implícita, contato, piada, gesto ou outra comunicação ou conduta de natureza sexual (seja verbal, escrita ou visual) que ocorra entre um membro da equipe ou representante da Habitat e qualquer pessoa com quem interaja, como parte de seu papel na Habitat.

Adolescente: Qualquer pessoa com idade compreendida entre 12 anos até completar 18 anos de idade

Adulto: Qualquer pessoa com 18 anos ou mais

Adulto em risco: Pessoa com mais de 18 anos com uma condição física, mental ou de vida que a torna particularmente vulnerável (como uma deficiência física ou mental), ou qualquer adulto que vive em um contexto frágil que aumenta o risco de abuso de poder devido ao acesso limitado a recursos básicos, incluindo alimentos, moradia, segurança ou água.

Aliado: Qualquer organização ou indivíduo que recebe financiamento da Habitat ou que apoia ou implementa um projeto ou programa em nome da Habitat.

Assentimento (criança ou adolescente): O assentimento da criança ou adolescente é o processo pelo qual se consulta uma criança sobre sua participação e/ou uso de dados confidenciais ou IPI. Sempre que o consentimento de uma criança for necessário para sua participação em um projeto ou para que a Habitat para a Humanidade use seus dados confidenciais ou IPI, o assentimento da criança deve ser obtido simultaneamente ao consentimento informado de seus pais ou tutor legal.

Confidencialidade: Refere-se a manter privada ou protegida a informação de uma pessoa ou da Habitat.

Consentimento informado: O processo pelo qual um adulto competente recebe informações sobre os riscos, benefícios e uso de sua informação ou a de seu filho, para que possa tomar uma decisão informada sobre sua participação e/ou o uso de dados sensíveis ou IPI.

Contextos frágeis ou de emergência: Áreas geográficas (por exemplo, comunidades, regiões, países) onde houve uma emergência ou desestabilização devido a uma alteração na ordem social ou no estado de direito ou outro evento perturbador, ou onde há acesso limitado a necessidades básicas como água potável, alimentos, moradia e segurança.

Dano: Qualquer forma de abuso, discriminação, exploração e assédio, ou qualquer lesão resultante de uma programação insegura.

Demandado: A pessoa que responde a uma denúncia de conduta inadequada, ou a pessoa que supostamente participou de uma conduta inadequada.

Denunciante: Às vezes denominado “criança ou adulto afetado”, “sobrevivente” ou “vítima”. O denunciante é a pessoa que sofreu a suposta conduta inadequada ou dano.

Direitos da criança e Adolescente: Padrões internacionais registrados na Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU que reconhecem as vulnerabilidades e proteções únicas de pessoas com menos de 18 anos. Bem como, nacionalmente através da Lei Federal do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Direitos Humanos: Padrões internacionais, conforme articulados na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, que reconhecem e protegem a dignidade e integridade de cada indivíduo, sem distinção.

Discriminação: Tratamento sem causa ou injusto em relação às pessoas, com base em certos preconceitos ou características, incluindo sexo, orientação sexual, identidade de gênero, raça, origem étnica, nacionalidade, idade, religião, deficiência, condição de militar ou veterano ou outra característica de um indivíduo, legalmente protegida.

Escravidão moderna, também conhecida como “tráfico de pessoas” ou “combate ao tráfico de pessoas” (TdP): Manter uma pessoa em escravidão ou servidão ou exigir que ela realize trabalho forçado ou obrigatório deve ser interpretado de acordo com o artigo 4 da Convenção dos Direitos Humanos, conforme definido pela Lei de Escravidão Moderna do Reino Unido de 2015, a cláusula do governo dos EUA contra o tráfico de pessoas e nos artigos 149 e 149 – A, do Código Penal Brasileiro.

Exploração: O abuso real ou tentativa de abuso de uma posição de vulnerabilidade, diferença de poder ou confiança, em benefício de um indivíduo que aproveita sua posição, poder, privilégio ou riqueza, às vezes por meio de incitação, manipulação, coerção ou engano, para envolver uma criança, adolescente ou adulto em trabalho, servidão doméstica, criminalidade forçada ou outros atos ilegais, com o objetivo de obter ganhos monetários, sociais ou políticos.

Exploração sexual: Qualquer abuso real ou tentativa de uma posição de vulnerabilidade, diferença de poder ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, o benefício monetário, social ou político da exploração sexual de outra pessoa.

Exploração sexual comercial de crianças ou adolescente (ESCI): O abuso ou exploração sexual de uma criança ou adolescente, em troca de dinheiro ou qualquer outro bem ou serviço. Exemplos de ESCCA incluem prostituição infantil, pornografia infantil ou imagens indecentes e turismo sexual infantil.

Grooming: O processo pelo qual um adulto ou uma criança, adolescente ou jovem constrói um relacionamento com uma criança e/ou seu cuidador para ganhar a confiança da criança e do cuidador, com o objetivo de abusar ou explorar sexualmente a criança. O grooming pode ocorrer online ou pessoalmente e é um processo gradual que às vezes pode ser difícil de detectar. O grooming pode incluir, entre outros:

1. Mostrar tratamento preferencial ou favoritismo em relação a uma criança ou adolescente .
2. Dar à criança presentes, recompensas ou privilégios especiais.
3. Afastar a criança das interações com seus colegas ou adultos seguros em sua vida.
4. Usar o conhecimento sobre a vulnerabilidade de uma criança ou adolescente para construir um relacionamento próximo.
5. Fazer amizade com os pais ou cuidadores responsáveis por proteger a criança ou adolescente.
6. Permitir que a criança tenha acesso a álcool ou drogas ou incentivar atividades ilegais.
7. Construir intimidade por meio de experiências “especiais” que apenas a criança, adolescente e o groomer compartilham.

Intimidação/Bullying: Uma forma de comportamento agressivo que ocorre de forma intencional e repetida, fazendo com que outra pessoa se sinta ferida. O assédio pode assumir várias formas, incluindo a disseminação de rumores, ameaças, agressões físicas ou verbais, participação em práticas insidiosas, como excluir uma pessoa de um grupo ou qualquer outro gesto ou ação menos visível.

Informação pessoal identificável (IPI): Qualquer informação que possa ser usada sozinha ou com outros dados (por exemplo, triangulação) para identificar, contatar ou localizar uma pessoa ou grupo de pessoas (por exemplo, o proprietário de uma casa da Habitat).

Informante: Qualquer pessoa que relata uma preocupação, suspeita ou incidente conhecido, seja de forma anônima ou pessoal.

Interesse superior da criança: Decidir que tipo de serviços, ações e ordens serão os melhores para uma criança ou adolescente e quem é mais adequado para cuidar de uma criança ou adolescente.

Jovem: Qualquer pessoa entre 15 e 24 anos, conforme definido pelas Nações Unidas para análises estatísticas. É importante notar que o termo inclui pessoas que são definidas nesta política como adolescentes e adultos. Por essa razão, qualquer relacionamento com uma pessoa menor de 18 anos deve cumprir o que estabelece a Política de Salvaguarda.

Negligência: A insatisfação das necessidades físicas e/ou psicológicas básicas de uma criança ou adulto, seja de forma deliberada ou por negligência. Isso pode incluir, entre outros, não prevenir danos, supervisão inadequada de crianças, falta de acesso a cuidados médicos de emergência para uma criança, adolescente ou adulto, exposição a ambientes de projeto inseguros (por exemplo, programação insegura ou acesso a objetos ou materiais de construção perigosos) e/ou falta de ambientes de projeto adequados e seguros para crianças, conforme necessário.

Criança: Qualquer pessoa com menos de 12 anos, independentemente da maioridade legal em outros países ou do consentimento.

PEAAS: Proteção contra Exploração, Abuso e Assédio Sexual.

Pessoa afetada: Às vezes denominada “denunciante”, “sobrevivente” ou “vítima”. A pessoa afetada é aquela que sofreu a suposta conduta inadequada ou dano.

Pornografia: Qualquer imagem, vídeo ou conteúdo indecente que envolva nudez parcial ou total de uma criança, adolescente ou adulto.

Prostituição: A troca de dinheiro, bens, recursos ou favores por qualquer tipo de ato sexual que envolva contato direto ou indireto.

Proteção (criança, adolescente ou adulto): No setor humanitário e de desenvolvimento, a proteção é distinta da salvaguarda. As preocupações com a proteção surgem quando uma pessoa não afiliada à Habitat se envolve em comportamentos prejudiciais, abusivos, discriminatórios, exploradores ou assediadores em relação a uma criança, adolescente ou adulto. Por exemplo, uma questão de proteção pode envolver abuso ou negligência de uma criança ou adolescente por parte de seus pais, um parente ou outro membro da comunidade. Outro exemplo pode ser um adulto da comunidade que sofre violência doméstica (por exemplo, violência de parceiro ou intrafamiliar). Isso seria considerado uma preocupação com a proteção de adultos. Em outras palavras, questões de proteção envolvem abusos de poder ou atos de violência, maus-tratos ou danos a crianças e adultos por parte de pessoas de sua família ou comunidade. A proteção pode exigir relatórios externos. Os consultores de salvaguarda devem ser consultados para determinar se a apresentação de relatórios externos (por exemplo, autoridades policiais, proteção infantil, serviços para idosos, etc.) é segura e prática dentro de um contexto específico. É possível que uma denúncia de proteção também seja uma preocupação de salvaguarda (e vice-versa), portanto, converse com um consultor, funcionário ou pessoal de coordenação de salvaguarda para garantir o relato adequado de qualquer preocupação, suspeita ou incidente conhecido.

Relatórios de boa fé: A opinião genuína de que ocorreu um risco ou dano no momento em que foi relatado.

Retaliação: Qualquer ação negativa ou adversa tomada contra qualquer representante da Habitat envolvido em uma atividade protegida (por exemplo, relato de um abuso de poder ou participação em uma investigação).

Representantes: Uma pessoa que atua em nome da Habitat para a Humanidade, incluindo, entre outros, membros de conselhos diretores, pessoal, contratados, estagiários, voluntários, parceiros implementadores e fornecedores (os fornecedores também incluem voluntários e artesãos locais).

Resposta a desastres: A atuação da Habitat após um desastre ou crise, focando na recuperação precoce e de longo prazo.

Salvaguarda: As políticas, procedimentos e práticas organizacionais que identificam as expectativas e proibições de conduta para garantir que as interações entre os representantes da Habitat e as crianças, adultos, membros da comunidade, aliados e colegas sejam seguras, inclusivas e saudáveis. As políticas, procedimentos e práticas de salvaguarda visam garantir que, em primeiro lugar, sejam prevenidos os abusos de poder por parte dos representantes da Habitat. Quando ocorre um abuso de poder, os sistemas de salvaguarda garantem o relato oportuno de preocupações, suspeitas e incidentes conhecidos, para

permitir uma resposta organizacional que impeça o dano, avalie a segurança, forneça os cuidados e serviços necessários e aborde a conduta inadequada por meio de protocolos estabelecidos.

Sobrevivente: Às vezes denominado “pessoa afetada”, “vítima” ou “denunciante”. O sobrevivente é a pessoa que sofreu a suposta conduta inadequada ou dano.

Vítima: Às vezes denominada “pessoa afetada”, “sobrevivente” ou “denunciante”. A vítima é a pessoa que experimentou a suposta conduta inadequada ou dano.

Visitante ocasional: Qualquer pessoa que faz uma visita de curta duração ou única. O visitante ocasional pode ser uma pessoa que não pertence à Habitat (por exemplo, um doador, uma celebridade/embaixador da Habitat, um convidado) que foi convidado a visitar o local de um projeto ou a participar de uma atividade patrocinada ou financiada pela Habitat.

Tolerância zero: O compromisso da organização de responsabilizar qualquer representante da Habitat que se envolva em comportamentos prejudiciais, insalubres ou inseguros com qualquer criança, adulto, membro da comunidade, aliado e/ou colega.

Tolerância zero à inação: O compromisso da organização de levar a sério todas as preocupações verossímeis relatáveis e garantir que seja fornecida atenção e apoio adequados a qualquer pessoa que tenha sido prejudicada, abusada, discriminada, explorada e/ou assediada.

Trabalho infantil: Trabalho exploratório que priva as crianças de sua infância/adolescência, seu potencial e sua dignidade e é prejudicial ao seu desenvolvimento físico, social, psicológico e/ou mental. Refere-se ao trabalho que é mental, física, social ou moralmente perigoso e prejudicial para as crianças e adolescentes que também pode interferir em sua educação acadêmica.

Apêndice B: Reconhecimento individual

1. Reconhecimento individual da política

Esta Política de Salvaguarda descreve o compromisso da Habitat Brasil com a prevenção e resposta a danos causados por abuso ou exploração física ou sexual, assédio ou intimidação, a representantes da Habitat para a Humanidade, pessoas das comunidades que servimos (especialmente adultos, adolescentes e crianças vulneráveis) e pessoas com as quais nos associamos.

Declaro que li e revisei os requisitos contidos na política e concordo em cumpri-los.

Além disso, me comprometo a denunciar qualquer suspeita de conduta indevida; ajudar a criar e manter um ambiente que evite a exploração e o abuso sexual, e que proteja os direitos de beneficiários, investigadores e membros da comunidade (especialmente, adultos vulneráveis, crianças e adolescentes); e promover a implementação desta Política.

Entendo que devo consultar o ponto focal de salvaguarda de Habitat Brasil, ou o departamento Jurídico, em caso de dúvidas sobre a aplicação desta política.

Assinatura

Data o recebimento

Nome (digitado ou em letra de forma)

2. Reconhecimento dos Compromissos de Conduta em Relação à Salvaguarda

Os representantes da Habitat para a Humanidade¹⁵:

1. Tratarão todas as pessoas com respeito e dignidade.

- o Em reconhecimento aos direitos fundamentais de todas as pessoas de viver e trabalhar em ambientes livres de qualquer forma de dano, abuso, discriminação, intimidação, exploração e assédio, comportar-me-ei com os mais altos padrões éticos para defender a segurança, a dignidade e o respeito de cada criança, adolescente, adulto, membro da comunidade, voluntário, aliado e colega com quem tenha contato.
- Incluirei os outros com humildade cultural¹⁶ e contribuirei para ambientes de trabalho, operacionais e de projetos seguros, que celebrem a diversidade, pratiquem a equidade, priorizem a inclusão e promovam o senso de pertencimento.
- Promoverei uma comunicação saudável, livre de vergonha, humilhação, desprezo, degradação ou qualquer forma de abuso emocional ao interagir com crianças, adultos, membros da comunidade, voluntários, aliados e colegas.
- Adotarei uma conduta consistente com a Política de Salvaguarda de Crianças e Adultos e com as políticas descritas no Marco de Salvaguarda.
- Não abusarei nem usarei indevidamente qualquer tipo de poder, influência, privilégio, autoridade ou confiança que eu possa ter.
- Não participarei de atividades sexuais com qualquer pessoa menor de 18 anos, independentemente das leis locais ou da idade de consentimento. Além disso, não participarei de qualquer relacionamento (sexual ou de outro tipo) que possa ser explorador ou prejudicial.
- Não me encontrarei sozinho com nenhuma criança, nem lhe mostrarei tratamento preferencial. (Sempre haverá no mínimo dois adultos presentes ao interagir com uma criança).
- Não participarei de qualquer tipo de conduta, incluindo tocar uma criança, adolescente ou um adulto, que seja ou possa ser interpretada como inadequada, grooming, prejudicial ou abusiva.
- Não solicitarei sexo¹⁷ nem trocarei dinheiro, emprego, bens, considerações especiais ou serviços por sexo, incluindo favores sexuais.
- Não participarei de qualquer tipo de assédio, incluindo comentários, piadas, gestos, e-mails, olhares sugestivos, que sejam ou possam ser interpretados como inadequados, ou outras condutas que possam causar desconforto; não serem bem-vindas; ou de outra forma criar um ambiente de trabalho ou projeto hostil, intimidante ou difícil.
- Não explorarei o trabalho de nenhuma pessoa para benefício ou ganho profissional ou pessoal e me assegurarei de que os projetos de “ajuda mútua” sejam claramente explicados.
- Não discriminarei nenhuma criança, adolescente, adulto, voluntário, aliado ou colega.
- Não fornecerei nada de valor (por exemplo, dinheiro, bens, serviços, etc.) aos participantes do projeto, a menos que faça parte do projeto e que a comunicação sobre seu propósito seja clara.

2. Protegerão os dados confidenciais e as informações pessoais identificáveis (IPI).

- Terei cuidado, praticarei a confidencialidade e cumprirei a Política de Retenção e Proteção de Dados ao trabalhar com dados confidenciais ou IPI ou ao administrá-los.

- Obterei consentimento e assentimento informado, assegurando-me de que qualquer participante do projeto (criança, adolescente ou adulto) esteja informado sobre os riscos, benefícios e/ou requisitos, com linguagem simples e de fácil compreensão, antes da prestação de qualquer serviço, benefício ou uso de dados.
- Seguirei as Diretrizes de Comunicação e Captação de Recursos e usarei apenas fotografias, vídeos ou histórias que representem crianças, adultos ou membros da comunidade (incluindo famílias parceiras), para fins da organização.
- Utilizarei apenas os canais oficiais da organização para me comunicar com os participantes do projeto e representantes da Habitat e disponibilizarei essas comunicações, mediante solicitação.
- Não trocarei informações de contato nem contas pessoais de redes sociais com os participantes do projeto (incluindo famílias parceiras), crianças, adolescente ou adultos voluntários, nem membros da comunidade onde operamos.
- Não disponibilizarei IPI ao público e é fortemente desencorajado compartilhar fotografias, vídeos ou histórias, especialmente de crianças ou adultos das comunidades onde operamos, através de minhas contas pessoais de redes sociais.
- Não usarei minhas contas pessoais de redes sociais, meu telefone celular pessoal nem minhas contas de e-mail pessoais para me conectar, fazer amizade ou me comunicar com crianças, adolescentes ou adultos das comunidades onde operamos.

¹⁵Incluindo, entre outros, membros de conselhos diretores, pessoal, contratados, estagiários, voluntários, parceiros implementadores e fornecedores.

¹⁶A humildade cultural é um processo de autorreflexão para compreender a cultura de outra pessoa, as influências que moldaram outro indivíduo e a disposição para aprender sobre a identidade cultural de outra pessoa, sem julgamentos ou preconceitos.

¹⁷Isso se aplica mesmo em jurisdições onde o trabalho sexual é legal.

3. Relatarão preocupações, rumores, suspeitas ou violações conhecidas de salvaguarda.

- Relatarei qualquer divulgação, preocupação, rumor, suspeita ou incidente conhecido de salvaguarda, no prazo de 24 horas ou assim que um mecanismo de relato estiver disponível.
- Intervirei, se for seguro e possível, para impedir comportamentos prejudiciais.
- Compartilharei todas as informações conhecidas para garantir uma resposta oportuna e fornecerei informações ou evidências adicionais, conforme solicitado.
- Reconheço que a apresentação de relatórios de “boa fé” é uma atividade protegida e compartilharei minhas preocupações, mesmo que não tenha todas as informações.
- Não atrasarei a apresentação de relatórios; não reterei informações nem ignorarei solicitações de evidências.
- Não dissuadirei nenhum participante, voluntário, aliado ou colega do programa de apresentar relatórios.
- Não tomarei retaliações, tratarei mal nem assediarei ninguém que tenha denunciado ou se acredite que tenha denunciado um incidente de salvaguarda.
- Não apresentarei relatórios maliciosos ou de “má fé”.
- Não investigarei um assunto de salvaguarda por conta própria nem interrogarei pessoas que possam estar envolvidas no assunto.

4. Responderão às divulgações com cuidado e cooperarão com os processos internos.

- Informarei imediatamente meu supervisor direto ou Ponto Focal de salvaguarda sobre qualquer dano iminente a um participante do projeto, voluntário, aliado ou colega, para que sejam fornecidos o apoio e a assistência adequados.

- Cooperarei com qualquer tipo de investigação interna ou externa.
- Mantereí a confidencialidade e me absteréi de compartilhar informações relacionadas a uma preocupação ou investigação relatada, sobre a qual eu possa ter conhecimento.
- Não ignorarei nenhum sinal de dano, abuso ou perigo iminente para um participante, voluntário, aliado ou colega do projeto.
- Não prepararei nem coordenarei histórias com testemunhas da investigação.
- Não promovereí retaliações, tratarei mal nem assediarei ninguém que esteja ou se suspeite que esteja envolvido em uma investigação de salvaguarda, seja um denunciante, uma testemunha ou um demandado.
- Não ocultarei qualquer tipo de informação durante uma investigação.

Aceito após ter lido e revisado os compromissos de conduta de salvaguarda e concordo em cumpri-los.

Assinatura

Data de recebimento

Nome (digitado ou em letra de forma)